



## DECRETO N.º 575/2019.

Fixa os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Uruguaiana/RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 30, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município e artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar N.º 5, de 5 de setembro de 2014, que determina a atualização dos custos da iluminação pública de acordo com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANAEEEL, e**

**considerando** os termos das RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS da ANEEL n.ºs 2.218, de 11 de abril de 2017; 2.385, de 17 de abril de 2018 e 2.557, de 11 de junho de 2019, que apresentam os cálculos dos percentuais de reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP;

**considerando** que o reajuste anterior foi fixado nos termos do Decreto n.º 056, de 29 de janeiro de 2016;

**considerando** o índice de correção acumulado no período compreendido de abril de 2017 a junho de 2019,

**considerando** o acréscimo de pontos de iluminação pública verificado no último censo da RGE Sul, Empresa de energia elétrica em Uruguaiana/RS, que registrou 8.804 pontos, dentro da área urbana e rural do Município, e, por consequência, o aumento efetivo do consumo de energia vinculado à Contribuição de Iluminação Pública – CIP, no período supracitado,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Uruguaiana/RS, de que trata a Lei Complementar N.º 5/2014, passam a vigorar a partir de 1º de setembro de 2019, com reajuste de 17,02% (dezesete vírgula zero dois por cento), conforme Planilha em anexo, que é parte integrante e inseparável deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2019.**

***Ronnie Peterson Colpo Mello,***  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Data supra.

**Ricardo Peixoto San Pedro,**  
Secretário Municipal de Administração.